

MESA DIRETORA

Vereador André Coutinho (Presidente)
Ver. Edvaldo Neto (1º Vice-Presidente)
Ver. Evilásio Cavalcanti (2º Vice- Presidente)
Ver. José Pereira (1º Secretário)
Ver. Divino Felizardo (2º Secretário)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. José Pereira – União Brasil	Ver. Divino Felizardo – PT
Ver. Edvaldo Neto – Avante	Ver. Márcio Silva – União Brasil
Ver. Hérlon Cabral –PV	Ver. Janderson Brito – MDB

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Divino Felizardo – PT	Ver. José Pereira – União Brasil
Ver. Márcio Silva – União Brasil	Ver. Edvaldo Neto – Avante
Ver. Janderson Brito – MDB	Ver. Junior Paulo – Solidariedade

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Edvaldo Neto – Avante	Ver. Divino Felizardo – PT
Ver. Ivânio (da Miramar) – Republicanos	Ver. Márcio Silva – União Brasil
Ver. Janderson Brito – MDB	Ver. Hérlon Cabral – PL

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Wagner (do Solanense) – PV	
Ver. Ivânio (da Miramar) – Republicanos	
Ver. Hérlon Cabral – PL	Ver. Junior Paulo – Solidariedade



SEMANÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
(Casa Ver. Graça Rezende)

Lei nº 2277 de 03/04/2023
<http://www.cmc.cabedelo.gov.br>

Cabedelo (PB) 16 a 20 de dezembro
EDIÇÃO 79 de 2024



ATO DO PRESIDENTE Nº 068/2024

Dispõe sobre o expediente administrativo da Câmara Municipal, no período natalino e de recesso parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO - PB, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no "caput" do art. 19, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006),

RESOLVE

CONSIDERANDO o período de sessão legislativa anual, que se desenvolve de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 20 de dezembro, conforme previsto no art. 21, da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda a LOM nº 023, de 19 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o período de recesso parlamentar de 21 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º Fixar recesso administrativo desta Casa Legislativa, no período de 23 a 27 de dezembro de 2024, em face dos festejos natalinos, retornando as atividades normais no dia 30 de dezembro do corrente ano.

Parágrafo único. Nesse período de recesso administrativo os serviços públicos e atividades essenciais, inadiáveis, funcionarão na modalidade remota.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), "Casa Vereadora Graça Rezende", em 20 de dezembro de 2024.


Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 004/2024

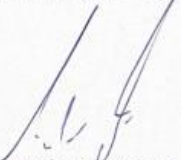
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e art. 19, §1º, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno da Casa, (Resolução nº 158/2006);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo, AGAMENON VIANA LIMA, matr. 1852, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro da Câmara Municipal de Cabedelo-PB, conforme o que dispõe o art. 8º da Lei de nº 14.133/2021, de 01 de junho de 2021 (Lei da Licitação e contratos administrativos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, até ulterior deliberação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", em 17 de dezembro de 2024.


Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente